



LEI Nº 1.225 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO
DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos constantes no parágrafo único do artigo 7º, parágrafo
único do artigo 13 e parágrafos 3º e 4º do artigo 14, todos da Lei nº 1.004 de 14 de
junho de 2016, com as alterações da Lei nº 1.042 de 12 de maio de 2017 e da Lei nº
1.052 de 26 de dezembro de 2018 ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de
2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos
trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FABIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental